

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 079/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 709/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe *"Dispõe sobre o pagamento das requisições de pequeno valor devidas pelo Município de Buritis, decorrentes de decisões judiciais, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal"*

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que visa dispor sobre o pagamento das requisições de pequeno valor e decisão judicial nos termos §§ 3º e 4º do Artigo 100 da constituição Federal.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

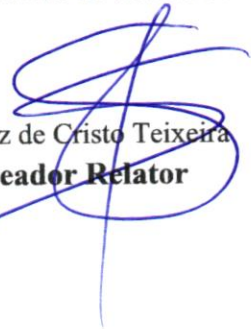
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 079/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

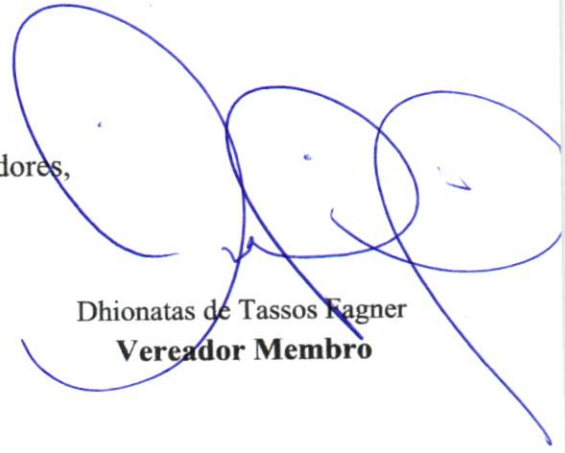
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **07 de abril de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 079/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 079/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 709/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "*Dispõe sobre o pagamento das requisições de pequeno valor devidas pelo Município de Buritis, decorrentes de decisões judiciais, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal*"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que visa dispor sobre o pagamento das requisições de pequeno valor e decisão judicial nos termos §§ 3º e 4º do Artigo 100 da constituição Federal.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

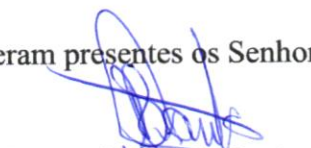
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 079/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **07 de abril de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 079/2025**.


Gilberto Aparício
Vereador Presidente

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator


José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro